Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n.º 4.128 – 05/11/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.585 de 29/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TOTAL:	R\$10	9.064.00
02-05-04-123-1233-035-3390.93	R\$	64,00
02-05-28-843-0000-005-4690.71	R\$10	9.000,00

- Art. 2º Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 109.064,00 (cento e nove mil e sessenta e quatro reais).
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de novembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.128 de 05/11/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.585/2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de novembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO Prefeito Municipal